



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

TIPO: Registro de Preço - Menor Preço por Item

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2022 ÀS 09h00min

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça 1º de março, Centro na cidade de São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001/90, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, através de seu Pregoeiro **Washington Luiz Carvalho**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **menor preço Item**, para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de material de construção visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do município de São João do Oriente, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O presente edital poderá ser adquirido no departamento de licitações no município de São João do Oriente, no endereço constante deste preambulo, no diário oficial do município no endereço: www.saojoaodoorientemg.gov.br, ou ainda, por meio de solicitação no e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br;

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, situada na Praça 1º de Março, Nº 46, Centro, São João do Oriente/MG.

DIA: 07 de maio de 2022

HORÁRIO: 09h00min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (ã):

1.1.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, cópia do contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma

declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme **anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para efeitos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentação”.

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual aquisição de material de visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, e outros de interesse do município de São João do Oriente, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item ofertado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme estabelece o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **exceto para os lotes 1 e 3, na qual poderão participar quaisquer empresas interessadas, conforme estabelece o inciso II do mesmo artigo e diploma legal acima.**

3.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.4. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.

3.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.1. ITENS DE 1 A 21, 221, E 358, (COTA RESERVADA) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas nos itens, conforme consta da Planilha do Anexo I – Termo de Referência, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

3.5.2. DEMAIS ITENS (AMPLA CONCORRÊNCIA) – correspondente 75% (setenta e cinco por cento) destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.6. Ocorrendo o previsto no subitem 3.5.1, será feito o seguinte procedimento:

3.6.1.1. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

3.6.1.2. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.6.1.3. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.6.1.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.6.1.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.6.1.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.6.1.7. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

3.6.1.8. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno

porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, conforme item 6 deste edital.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:



5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Ocorrendo o previsto nos subitens 3.5.1, a participação fica restrita às licitantes enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos III e I, respectivamente.

5.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.7.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.7.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.7.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.7.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.9. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.10. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.11. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.16. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.18. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2022.**

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste Edital;

8.1.5. cotar os preços na forma de percentual de desconto ofertado para o lote pretendido, com até uma casa decimal após a vírgula, conforme modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o total da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar valores ou percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem descontos excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

12.1.3. Os lotes em que forem cotados descontos inferiores ao mínimo exigido, apurados após a etapa de lances verbais.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço item e todas aquelas apresentadas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço item ofertado, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três maiores descontos sucessivos, em relação ao menor preço item, em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre os descontos ofertados.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos preços ofertados.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente a oferta de menor preço item, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço item, no sentido de que seja obtida melhor oferta;

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço item);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço item;

13.7.4. se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO ITEM atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços ao novo valor proposto.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93 e suas alterações. art. 29, II com suas alterações posteriores.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

15.1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei

8.666/93 (ver modelo no anexo V);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente (ver modelo no Anexo VI);

d) Declaração de parentesco nos moldes da Súmula Vinculante Nº 13 do STF, (disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menusumario.asp?sumula=1227>), (ver modelo no Anexo XI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de São João do Oriente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17 - DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir, podendo ser substituído por documento equivalente nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar a Ata ou o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato que vier a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São João do Oriente e desde que não afete a boa execução do contrato

21 - DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro, destacadas nos contratos ou nas ordens de compra que forem firmados/emitidas.

21.2. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.3.1 Para as eventuais antecipações de pagamentos, previstas no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o (s) valor (s) deverá (ão) ser apurados e informados no respectivo documento fiscal.

21.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

23.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

23.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

23.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

23.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Licitante Vencedora.

23.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

23.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.

23.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

23.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

23.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

23.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Município, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

24.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

24.4.3. deverá ser protocolizado na Comissão do Pregão, Praça 1º de Março, Nº 46, Centro, São João do Oriente/MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

25 - DA RESCISÃO:

25.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos,

providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. a Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Praça 1º de Março, Nº 46, Centro, São João do Oriente/MG. Será aceito o envio digitalizado por email, devendo o original ser imediatamente encaminhado ao setor acima.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual.
- Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo XI – Declaração de Parentesco

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, este Pregão poderá:

28.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

29.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

30 - DO FORO:

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 18h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Praça 1º de Março, Nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, ou pelo telefone (33) 3356-1159.

São João do Oriente/MG, 23 de maio de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Pregão Presencial Nº 054/2022
Processo Licitatório Nº 013/2022

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do município de São João do Oriente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente edital terá como referência o relatório de insumos conforme tabela descritiva neste termo.

1.3. As quantidades/valores foram estimados para um período de 12 (doze) meses. (item 10 – Planilha de referência)

1.4. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente do país, observando duas casas decimais após a vírgula.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta licitação se justifica pela necessidade de se registrar preços, visando a eventual necessidade da Administração em adquirir, pelo período de 12 meses, material de uso em construção e afins, quando da realização de pequenas reformas dos prédios públicos, manutenção e recuperação de pontes e cabeceiras, mata burros, manutenção de vias públicas e estradas, neste Município.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Já a distribuição do objeto em itens se justifica pela necessidade de melhorar a execução do objeto da licitação, inclusive no momento da realização dos pedidos e das entregas, sem prejuízo dos direitos de participação e ampla concorrência, e que ampliam a eficiência dos trabalhos da Administração.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

A estimativa para a contratação foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qual definiu um valor de referência a ser considerado como máximo para cada item

da licitação.

O processo será realizado para a obtenção de menor preço item.

O valor total estimado da licitação é de R\$1.963.725,18 (um milhão novecentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**. Após a assinatura da Ata, o valor de referência será o preço final da fase de lances verbais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações Orçamentária do exercício de 2022, sendo indicadas na formalização do contrato, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os materiais solicitados;

7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

7.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e

exigidas pelo Governo;

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.2.7. Efetuar as entregas dos materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

7.2.8. Os materiais que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;

7.2.9. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

7.2.10. Efetuar a entrega dos materiais no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.10 deste Contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.2.1 Para as eventuais antecipações de pagamentos, previstas no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o (s) valor (s) deverá (ão) ser apurados e informados no respectivo documento fiscal.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	6.000	SC	AGROFILITO- SACO COM 17KG
2	100	SC	ARGAMASSA AC-I - SACO DE 20 KG
3	100	SC	ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG
4	200	SC	ARGAMASSA AC-III - SACO DE 20 KG
5	200	SC	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG
6	300	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8 KG
7	3.000	SC	CIMENTO CP-III Z-32 - SACO DE 50 KG
8	30	L	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

9	500	M³	AREIA FINA LAVADA
10	100	M³	AREIA GROSSA LAVADA
11	500	M³	AREIA MEDIA LAVADA
12	150	M³	BRITA 0
13	150	M³	BRITA 1
14	150	M³	BRITA 2
15	50	M³	PEDRA MARROADA
16	150	M³	PÓ DE PEDRA
17	20	MIL	TIJOLO 9x14x29 PRIMEIRA
18	20	MIL	TIJOLO 9x19x29 PRIMEIRA
19	20	MIL	TIJOLO 14x19x29 PRIMEIRA
20	50	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 06 METROS - 4 2MM
21	50	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 12 METROS - 4 2MM
22	150	UNID	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

23	150	UNID	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS
24	500	UNID	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS
25	25	UNID	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS
26	33	UNID	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS
27	300	M	BARRA ROSQUEDA 3/8" – BARRA DE AÇO
28	300	M	BARRA ROSQUEADA 5/16" – BARRA DE AÇO
29	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS
30	10	RL	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS- ROLO C/1000 mts
31	200	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG
32	1000	UND	ARRUELA 1/2
33	1000	UND	ARRUELA 1/4
34	1000	UND	ARRUELA 3/4
35	1000	UND	ARRUELA 3/8
36	1000	UND	ARRUELA 5/16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

37	1000	UNID	PARAFUSO 1/2 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA
38	1000	UNID	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA
39	1000	UNID	PARAFUSO 3/4 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA
40	1000	UNID	PARAFUSO 3/8 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA
41	1000	UNID	PARAFUSO 5/16 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA
42	500	UNID	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA
43	1000	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70
44	1000	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM
45	1000	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES
46	1.500	UNID	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA
47	1.000	UNID	PORCA 1/2
48	1.000	UNID	PORCA 1/4
49	1.000	UNID	PORCA 3/4
50	1.000	UNID	PORCA 3/8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

51	1.000	UNID	PORCA 5/16
52	100	KG	PREGO 12 X 12
53	100	KG	PREGO 13 X 15
54	100	KG	PREGO 15 X 15
55	100	KG	PREGO 17 X 21
56	100	KG	PREGO 18 X 30
57	100	KG	PREGO 19 X 36
58	100	KG	PREGO 25 X 72
59	100	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA
60	100	KG	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA
61	200	M²	PISO CERAMICO 50 X 50 CM - PEI-4
62	200	M²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 50X50-PEI-5
63	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO
64	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

65	30	PCT	ESPAÇADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO
66	600	UNID	TELHA CUMEEIRA COLONIAL
67	15.000	UNID	TELHA COLONIAL
68	500	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM
69	100	M²	TELHA GALVANIZADA 0,43mm
70	30	UNID	TELHA PVC ONDULADA 2,00X0,95M
71	500	M	PEÇA DE MADEIRA-PADRÃO 12X8
72	500	M	PEÇA DE MADEIRA PADRÃO 8X8
73	500	M	CAIBRO DE MADEIRA PADRÃO 5,5X3, 5
74	150	M	PRANCHÃO LARGURA: 45CM, ESPESSURA: 6CM
75	3000	M	RIPA LARGURA: 4CM, ESPESSURA:1,5CM
76	200	UNID	TÁBUA 15 CM X 3M
77	200	UNID	TÁBUA 20 CM X 3M
78	200	UNID	TÁBUA 25 CM X 3M

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

79	50	UNID	TÁBUA 30 CM X 3M
80	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 100X210
81	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 110X210
82	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 60X210
83	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 80X210
84	15	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 60X210
85	10	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 80X210
86	10	UNID	PORTA LAMINADA DE AÇO 80X210
87	20	UNID	ADUELA PADRÃO 14CM
88	20	UNID	ADUELA PADRÃO 18CM
89	50	UNID	DOBRADIÇA 3"
90	50	UNID	DOBRADIÇA 2"
91	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2"
92	50	UNID	DOBRADIÇA 4"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

93	20	UNID	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA
94	20	UNID	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA
95	20	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO
96	20	UNID	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM
97	5	UNID	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"
98	5	UNID	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO
99	20	UNID	CADEADO 20MM
100	20	UNID	CADEADO 30MM
101	10	UNID	CADEADO 40MM
102	10	UNID	CADEADO 60MM
103	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM - UNIDADES DE 3,6 LITROS
104	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM
105	10	UNID	ZARCÃO 18 LITROS
106	10	GL	ZARCÃO 3,6 LITROS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

107	50	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM
108	20	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, VÁRIAS CORES E TONALIDADE - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM
109	20	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO – VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 3,6 LITROS
110	20	UNID	TINTA PARA PINTURA DE PISO- VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 18 LITROS
111	30	UNID	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES UNIDADE DE 350 ML
112	15	UNID	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA
113	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES
114	20	L	THINNER - LITRO, PARA REMOÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA
115	20	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG
116	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M
117	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100
118	100	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220
119	50	UNID	MASSA ACRILICA PREMIUM - UNIDADE DE 3,6 LITROS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

120	100	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS
121	100	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS
122	20	UNID	PINCEL 3"
123	20	UNID	PINCEL 2"
124	20	UNID	PINCEL 1"
125	20	UNID	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO
126	20	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM
127	20	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM
128	20	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM
129	20	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM
130	20	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFÍCIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA
131	10	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LITROS
132	10	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS
133	5	KG	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA -

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

134	5	UNID	TRINCHA BROCHA 3" X 5" QUADRADA
135	5	UNID	BROXA TRINCHA PVC REDONDA P/ PINTURA, LIMPEZA 80MM
136	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS
137	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS
138	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS
139	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS
140	20	UNID	ARCO DE SERRA COMPLETO
141	20	UNID	SERRA MANUEL 12" - SEGUETA
142	20	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L
143	30	UNID	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2
144	50	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM
145	50	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM
146	50	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM
147	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -2 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

148	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -6 MM
149	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -8 MM
150	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -10 MM
151	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -12 MM
152	50	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM
153	50	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM
154	50	UNID	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM
155	50	UNID	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM
156	50	UNID	BROCA PARA CONCRETO 25 MM
157	100	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA OVAL OU REDONDO
158	100	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PÁ
159	100	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA
160	20	UNID	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA
161	20	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,5M COM CABO DE MADEIRA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

162	20	UNID	CAVADEIRA RETA 9, CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR
163	20	UNID	CHAVE DE FENDA
164	20	UNID	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6
165	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO
166	10	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA AZUL 18X30CM
167	10	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25CM CABO DE MADEIRA
168	50	UNID	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA
169	50	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA PARA USO EM MAQUITA
170	30	UNID	ENXADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO
171	50	UNID	ENXADA DE 2,5 LIBRAS
172	25	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO
173	50	UNID	ESPUMA PARA ACABAMENTO (FILTRO)
174	35	UNID	ESPÁTULA
175	35	UNID	ESQUADRO METALICO PROFISSIONAL 40CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

176	10	UNID	FOICE SEM CABO
177	5	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM
178	5	PCT	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 4 A 8MM
179	10	UNID	JOGO DE SERRA COPOS
180	10	UNID	MACHADO COM CABO
181	10	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA
182	10	UNID	MARTELO COM CABO DE AÇO
183	10	UNID	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA
184	10	UNID	MARRETA DE BORRACHA 25 MM COM CABO DE MADEIRA
185	10	UNID	NIVEL EM ALUMINIO 0,80 CM
186	10	UNID	PÁ DE BICO COM CABO
187	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO
188	10	UNID	PENEIRA MÉDIA
189	10	UNID	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

190	10	UNID	PONTEIRO DE AÇO 10"
191	10	UNID	PRUNO PARA PEDREIRO
192	10	UNID	RASTELO DE METAL
193	10	UNID	RASTELO DE PLÁSTICO
194	10	UNID	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,0 METROS
195	10	UNID	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL
196	10	UNID	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA
197	5	UNID	TESOURA PARA PODA DE ARVORES
198	5	UNID	TRENA AÇO COM 3 MTS
199	5	UNID	TRENA AÇO COM 5 MTS
200	5	UNID	TRENA AÇO COM 7,5 MTS
201	2	UNID	TRENA 50 MTS
202	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL
203	10	UNID	TORQUÊS ARMADOR 10"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

204	200	UNID	VASSOURA DE GARI
205	10	UNID	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA
206	10	UNID	VASSOURÃO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO
207	10	UNID	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA
208	300	UNID	BOTA PRETA DE SEGURANÇA (C/CA)
209	50	UNID	BOTA PVC CANO LONGO
210	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS
211	40	UNID	CAPA DE CHUVA EM PVC
212	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDAS
213	200	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)
214	300	UNID	LUVA DE COURO (VAQUETA)
215	20	UNID	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO
216	20	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE
217	100	UNID	MÁSCARA RESPIRADOR TIPO CONCHA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

218	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO
219	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA
220	50	UNID	PROTETOR AURICULAR
221	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt
222	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt
223	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt
224	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt
225	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt
226	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt
227	10	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS
228	5	UNID	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM
229	2000	M	CONDUITE 3/4"
230	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

231	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM
232	600	UNID	BUCHA PARA PAFUSO 6MM
233	80	UNID	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP
234	100	M	CANALETA DE PVC PARA PAREDE
235	100	UNID	CANALETA PARA PISO 20X10X2000
236	30	UNID	CONECTOR 10 MM POLIETILENO
237	30	UNID	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM
238	30	UNID	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T
239	30	UNID	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA
240	30	UNID	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M
241	10	UNID	FILTRO ADSL PARA TELEFONES
242	10	UNID	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO
243	10	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)
244	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

245	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS
246	150	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 10 M
247	50	UNID	FOTOCELULAS 220W
248	100	UNID	FOTOCÉLULA 127W
249	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES
250	80	UNID	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36
251	30	UNID	PLAFON BRANCO
252	80	UNID	PLUG 2 P+ T FEMEA
253	80	UNID	PLUG MACHO 2P + T
254	80	UNID	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL
255	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO
256	10	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES
257	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W
258	60	UNID	REATOR ELETRONICO AITO FATOR BIVOLT 2 X 40W

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

259	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40
260	50	UNID	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO
261	60	UNID	SUPORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES
262	700	M	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)
263	100	M	CABO PP 3 X 10MM
264	100	M	CABO PP 4 X 2,5 MM
265	500	M	CABO QUADRUPLEX 4 X 16 mm
266	500	M	CABO QUADRUPLEX 4 X 25 mm
267	3000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM
268	2000	M	FIO FLEXÍVEL 10 MM
269	3000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM
270	3000	M	FIO FLEXIVEL 4 MM
271	3000	M	FIO FLEXIVEL 6 MM
272	500	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

273	500	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO
274	500	M	FIO PARALELO 4,00 MM
275	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DIN
276	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - NEMA
277	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - NEMA
278	30	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - NEMA
279	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A -DIN
280	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - NEMA
281	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - NEMA
282	10	UNID	DISJUNTOS BIPOLAR 60A
283	100	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO
284	100	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO
285	100	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4
286	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

287	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4
288	100	UNID	INTERRUPTOR DE SOBREPOR
289	40	UNID	TOMADA 2X4 2P+T
290	40	UNID	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPERES
291	40	UNID	TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA 30 AMPERES
292	40	UNID	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T
293	40	UNID	TOMADA FÊMEA
294	40	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS
295	40	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS
296	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V
297	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V
298	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V
299	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 07W
300	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 09W

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

301	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W
302	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W
303	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 20W
304	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 30W
305	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 40W
306	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 50W
307	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 60W
308	100	UNID	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W
309	100	UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W
310	100	UNID	REFLETOR DE LED 100W
311	100	UNID	REFLETOR DE LED 200W
312	10	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO DE PVC CLASSE ECONÔMICA
313	10	UNID	CHUVEIRO SIMPLES DE PVC- ÁGUA FRIA DE 7"
314	200	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

315	200	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL
316	30	UNID	ADAPTADOR 50 mm
317	30	UNID	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g
318	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 50MM
319	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 75MM
320	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 100MM
321	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 150MM
322	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 200MM
323	35	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO
324	30	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM
325	30	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM
326	30	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM
327	30	UNID	COLA PARA CANO 17g
328	30	UNID	COLA PARA CANO 175g

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

329	30	UNID	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA
330	30	UNID	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA
331	100	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS
332	50	UNID	FLEXÍVEL DE 50 CM ENGATE
333	100	UNID	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120
334	25	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO
335	25	UNID	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS
336	100	UNID	ROSCA NÍPEL DE PVC
337	100	UNID	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA
338	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"
339	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"
340	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2
341	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2"
342	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

343	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 300 G
344	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA 6 METROS
345	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 40MM – BARRA DE 6 METROS
346	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 METROS
347	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 75 MM –BARRA DE 6 METROS
348	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 100MM – BARRA DE 6 METROS
349	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS
350	150	UNID	TUBO PVC ESGOTO 200mm - BARRA COM 6 METROS
351	150	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS
352	150	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6 METROS
353	36	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"
354	36	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"
355	36	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4
356	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

357	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50 MM
358	30	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"
359	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"
360	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"
361	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL
362	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL
363	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL
364	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL
365	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 50 MM SOLDÁVEL
366	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM
367	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2
368	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25
369	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32
370	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 40MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

371	50	UNID	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"
372	40	UNID	CURVA 25mm PVC
373	40	UNID	CURVA 32mm PVC
374	40	UNID	CURVA 40MM PVC ESGOTO
375	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50 MM
376	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75 MM
377	120	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100 MM
378	120	UNID	CURVA PVC ESGOTO 150 MM
379	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 40 MM
380	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 75MM
381	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4
382	80	UNID	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90X 20 MM
383	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2
384	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

385	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 40 MM
386	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 50 MM
387	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 75 MM
388	250	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 100 MM
389	150	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 150 MM
390	120	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2
391	120	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 25MM
392	120	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 20MM
393	120	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM
394	120	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM
395	120	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM
396	120	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM
397	120	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2
398	120	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

399	120	UNID	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM
400	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM
401	120	UNID	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2"
402	120	UNID	LUVA DE PVC DE 50 MM ESGOTO
403	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA IRRIGAÇÃO
404	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"
405	120	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25MM
406	120	UNID	LUVA ESGOTO 100 MM
407	120	UNID	LUVA ESGOTO 150 MM
408	120	UNID	LUVA ESGOTO 200 MM
409	120	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM /75MM
410	120	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MM /100MM
411	120	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200MM /150MM
412	120	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

413	120	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM
414	120	UNID	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO
415	120	UNID	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO
416	120	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 100 C/ REDUÇÃO 50
417	120	UNID	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2
418	120	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM
419	120	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM
420	120	UNID	TÊ DE PVC, 100 MM PARA ESGOTO
421	120	UNID	TÊ EM PVC 40 MM PARA ESGOTO
422	120	UNID	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2
423	120	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 150 MM
424	120	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 200 MM
425	120	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"
426	120	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

427	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"
428	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"
429	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25X1/2"
430	120	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 ESGOTO
431	120	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO
432	200	PC	TÊ PVC RÍGIDO 100X100 ESGOTO
433	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM
434	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM
435	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM
436	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM
437	120	UNID	TÊ PVC ESGOTO 50 MM
438	120	UNID	TÊ PVC ESGOTO 75 MM
439	120	UNID	UNIAO 40mm
440	120	UNID	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

441	120	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM
442	120	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM
443	120	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM
444	20	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM
445	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1"
446	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"
447	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3/4"
448	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM
449	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM
450	20	UNID	REGISTRO ESFERA 25 MM
451	20	UNID	REGISTRO ESFERA 40 mm
452	20	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM
453	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1 1/2"
454	20	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Trabalhando para todos!
2021/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

455	20	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO
456	20	UNID	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"
457	20	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"
458	20	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4
459	20	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2
460	20	UNID	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2
461	20	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"
462	20	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"
463	20	UNID	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"
464	20	UNID	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"
465	8	UNID	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA
466	10	UNID	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO
467	10	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2
468	10	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

469	10	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO
470	17	UNID	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA
471	10	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR
472	10	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS
473	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM
474	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50
475	5	UNID	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO
476	5	UNID	LAVATORIO SUSPENSO COR BRANCO
477	5	UNID	TANQUE SIMPLES 1 BOJO 48L BRANCO
478	5	UNID	TANQUE DUPLO 2 BOJOS 105CM X 55CM
479	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO
480	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 10X10
481	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 15X15
482	10	UNID	SIFÃO DUPLO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

483	20	UNID	SIFÃO SIMPLES
484	20	UNID	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX
485	20	UNID	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA
486	20	UNID	VALVULA PVC PARA LAVATORIO
487	10	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO
488	10	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO
489	10	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO
490	10	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO
491	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO INFANTIL
492	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO ADULTO
493	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE
494	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE
495	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

496	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 06cm a 08cm diâmetro de 6,00
497	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 08cm a 10cm diâmetro de 3,00
498	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 10cm a 12cm diâmetro de 3,00
499	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 5,00
500	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 6,00
501	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 38cm a 40cm diâmetro de 3,00
502	300	M	TELA DE ALAMBRADO RESISTENTE FIO 12- ALT 1,5
503	100	UNID	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,80MX50M FIO 22
504	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM TIJOLO
505	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM ISOPOR
506	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM TIJOLO
507	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM ISOPOR
508	500	M	CORDA DE NYLON 12MM
509	500	M	CORDA DE POLIETILENO 12 MM

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

510	500	M	CORDA DE POLIESTER 14MM
511	50	KG	CORRENTE ELO CURTO 1/2
512	50	KG	CORRENTE ELO CURTO 3/8
513	50	KG	CORRENTE ELO CURTO 5/8
514	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA 30 CM DE LARGURA
515	50	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M
516	250	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 4M
517	250	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 6 M
518	30	M	LONA DUPLA FACE PLÁSTICA LARGURA 8M

ANEXO II – (Modelo)
PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG

OBJETO: Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do município de São João do Oriente - MG.

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX:
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:
ENDEREÇO:
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

PLANILHA COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	6.000	SC	AGROFILITO- SACO COM 17KG			
2	100	SC	ARGAMASSA AC-I - SACO DE 20 KG			
3	100	SC	ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG			
4	200	SC	ARGAMASSA AC-III - SACO DE 20 KG			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

5	200	SC	CAL HIDRATADA - SACO DE 20 KG			
6	300	SC	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8 KG			
7	3.000	SC	CIMENTO CP-III Z-32 - SACO DE 50 KG			
8	30	L	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA			
9	500	M³	AREIA FINA LAVADA			
10	100	M³	AREIA GROSSA LAVADA			
11	500	M³	AREIA MEDIA LAVADA			
12	150	M³	BRITA 0			
13	150	M³	BRITA 1			
14	150	M³	BRITA 2			
15	50	M³	PEDRA MARROADA			
16	150	M³	PÓ DE PEDRA			
17	20	MIL	TIJOLO 9x14x29 PRIMEIRA			
18	20	MIL	TIJOLO 9x19x29 PRIMEIRA			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

19	20	MIL	TIJOLO 14X19x29 PRIMEIRA			
20	50	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 06 METROS - 4 2MM			
21	50	UNID	TRELIÇA - FERRAGEM 12 METROS - 4 2MM			
221	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
358	30	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"			
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP (25%)						

PLANILHA AMPLA CONCORRENCIA (75%)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNIT	VR. TOTAL
22	150	UNID	FERRO 12,5MM BARRA DE 12 METROS			
23	150	UNID	FERRO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12 METROS			
24	500	UNID	FERRO CA-50A, 10 MM (3/8") - BARRA DE 12 METROS			
25	25	UNID	FERRO CA-50A, 16 MM (5/8") - BARRA DE 12 METROS			
26	33	UNID	FERRO CA-60A - 4,2MM - BARRA DE 12 METROS			
27	300	M	BARRA ROSQUEDA 3/8" – BARRA DE AÇO			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

28	300	M	BARRA ROSQUEADA 5/16" – BARRA DE AÇO			
29	30	RL	ARAME FARPADO COM 2 FIOS DE 1,7 MM - ROLO DE 400 METROS			
30	10	RL	ARAME LISO 12 X 2,50 MM, PARA CERCA DE ISOLAMENTO DE ANIMAIS- ROLO C/1000 mts			
31	200	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG			
32	1000	UND	ARRUELA 1/2			
33	1000	UND	ARRUELA 1/4			
34	1000	UND	ARRUELA 3/4			
35	1000	UND	ARRUELA 3/8			
36	1000	UND	ARRUELA 5/16			
37	1000	UNID	PARAFUSO 1/2 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA			
38	1000	UNID	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA			
39	1000	UNID	PARAFUSO 3/4 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA			
40	1000	UNID	PARAFUSO 3/8 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA			
41	1000	UNID	PARAFUSO 5/16 SEXTAVADO ROSCA INTEIRA			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

42	500	UNID	PARAFUSO 6MM PARA TOMADA			
43	1000	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70			
44	1000	UNID	PARAFUSO ROSCA SUBERBA 2 1/2 CM			
45	1000	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 4MM X 10MM PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES			
46	1.500	UNID	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X 110 MM COM ARRUELA E CHAPA			
47	1.000	UNID	PORCA 1/2			
48	1.000	UNID	PORCA 1/4			
49	1.000	UNID	PORCA 3/4			
50	1.000	UNID	PORCA 3/8			
51	1.000	UNID	PORCA 5/16			
52	100	KG	PREGO 12 X 12			
53	100	KG	PREGO 13 X 15			
54	100	KG	PREGO 15 X 15			
55	100	KG	PREGO 17 X 21			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

56	100	KG	PREGO 18 X 30			
57	100	KG	PREGO 19 X 36			
58	100	KG	PREGO 25 X 72			
59	100	KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA			
60	100	KG	PREGO TELHEIRO, COM ARRUELA DE METAL SOLDADA			
61	200	M²	PISO CERAMICO 50 X 50 CM - PEI-4			
62	200	M²	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 50X50-PEI-5			
63	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO			
64	150	KG	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA			
65	30	PCT	ESPAÇADOR 3 MM PARA PISO CERAMICO			
66	600	UNID	TELHA CUMEEIRA COLONIAL			
67	15.000	UNID	TELHA COLONIAL			
68	500	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM			
69	100	M³	TELHA GALVANIZADA 0,43mm			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

70	30	UNID	TELHA PVC ONDULADA 2,00X0,95M			
71	500	M	PEÇA DE MADEIRA-PADRÃO 12X8			
72	500	M	PEÇA DE MADEIRA PADRÃO 8X8			
73	500	M	CAIBRO DE MADEIRA PADRÃO 5,5X3, 5			
74	150	M	PRANCHÃO LARGURA: 45CM, ESPESSURA: 6CM			
75	3000	M	RIPA LARGURA: 4CM, ESPESSURA:1,5CM			
76	200	UNID	TÁBUA 15 CM X 3M			
77	200	UNID	TÁBUA 20 CM X 3M			
78	200	UNID	TÁBUA 25 CM X 3M			
79	50	UNID	TÁBUA 30 CM X 3M			
80	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 100X210			
81	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 110X210			
82	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 60X210			
83	20	UNID	PORTA DE MADEIRA 80X210			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

84	15	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 60X210			
85	10	UNID	PORTA SANFONADA DE PVC 80X210			
86	10	UNID	PORTA LAMINADA DE AÇO 80X210			
87	20	UNID	ADUELA PADRÃO 14CM			
88	20	UNID	ADUELA PADRÃO 18CM			
89	50	UNID	DOBRADIÇA 3"			
90	50	UNID	DOBRADIÇA 2"			
91	50	UNID	DOBRADIÇA 3 1/2"			
92	50	UNID	DOBRADIÇA 4"			
93	20	UNID	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA			
94	20	UNID	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA			
95	20	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO			
96	20	UNID	PORTA CADEADO ZINCADO 89 MM			
97	5	UNID	TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO E PARAFUSO, DE 3"			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

98	5	UNID	TRINCO REDONDO PARA PORTA DE 2", COM PARAFUSO			
99	20	UNID	CADEADO 20MM			
100	20	UNID	CADEADO 30MM			
101	10	UNID	CADEADO 40MM			
102	10	UNID	CADEADO 60MM			
103	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM - UNIDADES DE 3,6 LITROS			
104	20	GL	ESMALTE SINTÉTICO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM			
105	10	UNID	ZARCÃO 18 LITROS			
106	10	GL	ZARCÃO 3,6 LITROS			
107	50	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VÁRIAS CORES E TONALIDADES - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM			
108	20	GL	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, VÁRIAS CORES E TONALIDADE - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUM			
109	20	GL	TINTA PARA PINTURA DE PISO – VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 3,6 LITROS			
110	20	UNID	TINTA PARA PINTURA DE PISO- VÁRIAS CORES E TONALIDADES, UNIDADE DE 18 LITROS			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

111	30	UNID	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES UNIDADE DE 350 ML			
112	15	UNID	BANDEIJA PLÁSTICA PARA PINTURA			
113	20	L	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES			
114	20	L	THINNER - LITRO, PARA REMOÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA			
115	20	UNID	COLA BRANCA - EMBALAGEM COM 1 KG			
116	100	RL	FITA CREPE 25MM X 50M			
117	200	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100			
118	100	UNID	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 220			
119	50	UNID	MASSA ACRILICA PREMIUM - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
120	100	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS			
121	100	UNID	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS			
122	20	UNID	PINCEL 3"			
123	20	UNID	PINCEL 2"			
124	20	UNID	PINCEL 1"			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

125	20	UNID	ROLO DE ESPUNA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO			
126	20	UNID	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM			
127	20	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM			
128	20	UNID	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM			
129	20	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM			
130	20	UNID	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA SUPERFÍCIE RUGOSA E SEMI-RUGOSA - LARGURA DE 90 MM E ALTURA DA LÃ 19MM - ANTIGOTA			
131	10	UNID	SELADOR ACRILICO 18 LITROS			
132	10	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS			
133	5	KG	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA -			
134	5	UNID	TRINCHA BROCHA 3" X 5" QUADRADA			
135	5	UNID	BROXA TRINCHA PVC REDONDA P/ PINTURA, LIMPEZA 80MM			
136	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
137	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS			
138	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

139	10	UNID	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS			
140	20	UNID	ARCO DE SERRA COMPLETO			
141	20	UNID	SERRA MANUEL 12" - SEGUETA			
142	20	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 L			
143	30	UNID	BRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA 1/2			
144	50	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 10 MM			
145	50	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 8 MM			
146	50	UNID	BROCA COM WIDIA PARA CONCRETO (ALVENARIA) 6 MM			
147	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -2 MM			
148	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -6 MM			
149	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -8 MM			
150	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -10 MM			
151	50	UNID	BROCA PARA MADEIRA -12 MM			
152	50	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 7 MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

153	50	UNID	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM			
154	50	UNID	BROCA PARA CONCRETO 12 MM X 250 MM			
155	50	UNID	BROCA PARA CONCRETO 19 MM X 330 MM			
156	50	UNID	BROCA PARA CONCRETO 25 MM			
157	100	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA OVAL OU REDONDO			
158	100	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PÁ			
159	100	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA			
160	20	UNID	CARRINHO DE MAO EM METAL COM PNEU E CAMARA			
161	20	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA 1,5M COM CABO DE MADEIRA			
162	20	UNID	CAVADEIRA RETA 9, CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR			
163	20	UNID	CHAVE DE FENDA			
164	20	UNID	CHAVE PHILIPS 160 1/4 X 6			
165	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO			
166	10	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA AZUL 18X30CM			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

167	10	UNID	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25CM CABO DE MADEIRA			
168	50	UNID	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO PARA USO EM MAQUITA			
169	50	UNID	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA PARA USO EM MAQUITA			
170	30	UNID	ENXADÃO SEM CABO OLHO OVAL ALVIÃO			
171	50	UNID	ENXADA DE 2,5 LIBRAS			
172	25	UNID	ESCOVA DE AÇO COM CABO			
173	50	UNID	ESPUMA PARA ACABAMENTO (FILTRO)			
174	35	UNID	ESPÁTULA			
175	35	UNID	ESQUADRO METALICO PROFISSIONAL 40CM			
176	10	UNID	FOICE SEM CABO			
177	5	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM			
178	5	PCT	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 4 A 8MM			
179	10	UNID	JOGO DE SERRA COPOS			
180	10	UNID	MACHADO COM CABO			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

181	10	UNID	MARTELO CABO DE MADEIRA			
182	10	UNID	MARTELO COM CABO DE AÇO			
183	10	UNID	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA			
184	10	UNID	MARRETA DE BORRACHA 25 MM COM CABO DE MADEIRA			
185	10	UNID	NIVEL EM ALUMINIO 0,80 CM			
186	10	UNID	PÁ DE BICO COM CABO			
187	10	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO			
188	10	UNID	PENEIRA MÉDIA			
189	10	UNID	PICARETA CHIBANCA, COM PESO DE 5LIBRAS			
190	10	UNID	PONTEIRO DE AÇO 10"			
191	10	UNID	PRUNO PARA PEDREIRO			
192	10	UNID	RASTELO DE METAL			
193	10	UNID	RASTELO DE PLÁSTICO			
194	10	UNID	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,0 METROS			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

195	10	UNID	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL			
196	10	UNID	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA			
197	5	UNID	TESOURA PARA PODA DE ARVORES			
198	5	UNID	TRENA AÇO COM 3 MTS			
199	5	UNID	TRENA AÇO COM 5 MTS			
200	5	UNID	TRENA AÇO COM 7,5 MTS			
201	2	UNID	TRENA 50 MTS			
202	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL			
203	10	UNID	TORQUÊS ARMADOR 10"			
204	200	UNID	VASSOURA DE GARI			
205	10	UNID	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA			
206	10	UNID	VASSOURÃO DE PIAÇABA 30CM, COM CABO			
207	10	UNID	ABAFADOR DE RÚIDOS TIPO CONCHA			
208	300	UNID	BOTA PRETA DE SEGURANÇA (C/CA)			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

209	50	UNID	BOTA PVC CANO LONGO			
210	40	UNID	CAPACETE PARA USO EM OBRAS			
211	40	UNID	CAPA DE CHUVA EM PVC			
212	20	UNID	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA- QUEDAS			
213	200	UNID	LUVA DE COURO (RASPA)			
214	300	UNID	LUVA DE COURO (VAQUETA)			
215	20	UNID	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO			
216	20	UNID	LUVA DE SEGURANÇA RESISTENTE			
217	100	UNID	MÁSCARA RESPIRADOR TIPO CONCHA			
218	100	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
219	50	UNID	PERNEIRA DE RASPA LONGA			
220	50	UNID	PROTETOR AURICULAR			
222	5	UNID	PADRÃO BIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
223	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

224	8	UNID	PADRÃO MONOFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
225	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 7mt			
226	5	UNID	PADRÃO TRIFÁSICO COMPOSTO POR POSTE DE 4,5mt			
227	10	UNID	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS			
228	5	UNID	ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ11 E RJ45 COM 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO E 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM			
229	2000	M	CONDUITE 3/4"			
230	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 10 MM			
231	600	UNID	BUCHA PARA FIXAÇÃO 8 MM			
232	600	UNID	BUCHA PARA PAFUSO 6MM			
233	80	UNID	CAIXA DE TOMADA 2P + T 20A + INT BIP			
234	100	M	CANALETA DE PVC PARA PAREDE			
235	100	UNID	CANALETA PARA PISO 20X10X2000			
236	30	UNID	CONECTOR 10 MM POLIETILENO			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

237	30	UNID	CONECTOR DE POLIETILENO PARA CABO 6 MM			
238	30	UNID	CONJUNTO DE TOMADA BRANCA 2P+T			
239	30	UNID	EXTENSÃO FIO 5M COM PLUG MACHO E FEMEA			
240	30	UNID	EXTENSÃO TRIPLA FIO PARALELO 2X0,75MM 5M			
241	10	UNID	FILTRO ADSL PARA TELEFONES			
242	10	UNID	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 127V/220V COM MÓDULO DE PROTEÇÃO			
243	10	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUNADA 3MM ROLO 3M (PARA USO REDE ELÉTRICA)			
244	30	RL	FITA ALTA FUSAO ROLO COM 10 METROS			
245	200	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS			
246	150	RL	FITA ISOLANTE ROLO COM 10 M			
247	50	UNID	FOTOCÉLULAS 220W			
248	100	UNID	FOTOCÉLULA 127W			
249	100	PCT	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES			
250	80	UNID	ISOLADOR ROLDANA DE PVC, COM PREGO 36X36			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

251	30	UNID	PLAFON BRANCO			
252	80	UNID	PLUG 2 P+ T FEMEA			
253	80	UNID	PLUG MACHO 2P + T			
254	80	UNID	PLUG MACHO SISTEMA UNIVERSAL			
255	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES SEM BARRAMENTO			
256	10	UNID	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB 12 DISJUNTORES			
257	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR BIVOLT 2 X 20W			
258	60	UNID	REATOR ELETRONICO AITO FATOR BIVOLT 2 X 40W			
259	60	UNID	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA BIVOLT 1 X 40			
260	50	UNID	SPOT SIMPLES TUBULAR BRANCO			
261	60	UNID	SUORTE PARA DISJUNTOR SIMPLES			
262	700	M	CABO 4 PARES MULTILAN 24 AWG (INTERNET)			
263	100	M	CABO PP 3 X 10MM			
264	100	M	CABO PP 4 X 2,5 MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

265	500	M	CABO QUADRUPLIX 4 X 16 mm			
266	500	M	CABO QUADRUPLIX 4 X 25 mm			
267	3000	M	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM			
268	2000	M	FIO FLEXÍVEL 10 MM			
269	3000	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM			
270	3000	M	FIO FLEXIVEL 4 MM			
271	3000	M	FIO FLEXIVEL 6 MM			
272	500	M	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM			
273	500	M	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM BRANCO			
274	500	M	FIO PARALELO 4,00 MM			
275	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - DIN			
276	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - NEMA			
277	30	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - NEMA			
278	30	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - NEMA			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

279	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A -DIN			
280	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - NEMA			
281	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - NEMA			
282	10	UNID	DISJUNTOS BIPOLAR 60A			
283	100	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS BRANCO			
284	100	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS BRANCO			
285	100	UNID	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA 2X4			
286	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO 2X4			
287	100	UNID	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2X4			
288	100	UNID	INTERRUPTOR DE SOBREPOR			
289	40	UNID	TOMADA 2X4 2P+T			
290	40	UNID	TOMADA DE LOUÇA BIFÁSICA 30 AMPÈRES			
291	40	UNID	TOMADA DE LOUÇA TRIFÁSICA 30 AMPÈRES			
292	40	UNID	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

293	40	UNID	TOMADA FÊMEA			
294	40	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE FEMEA 3 PINOS			
295	40	UNID	TOMADAS PARA TELEFONE MACHO 3 PINOS			
296	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS X 127V			
297	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W X 127V			
298	40	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W X 127V			
299	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 07W			
300	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 09W			
301	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W			
302	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W			
303	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 20W			
304	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 30W			
305	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 40W			
306	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 50W			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

307	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 60W			
308	100	UNID	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W			
309	100	UNID	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W			
310	100	UNID	REFLETOR DE LED 100W			
311	100	UNID	REFLETOR DE LED 200W			
312	10	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO DE PVC CLASSE ECONÔMICA			
313	10	UNID	CHUVEIRO SIMPLES DE PVC- ÁGUA FRIA DE 7"			
314	200	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 20 MM SOLDÁVEL			
315	200	UNID	ABRAÇADEIRA PARA CANO PVC 25 MM SOLDÁVEL			
316	30	UNID	ADAPTADOR 50 mm			
317	30	UNID	ADESIVO PARA PVC COM PINCEL, TUBO COM 175g			
318	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 50MM			
319	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 75MM			
320	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 100MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

321	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 150MM			
322	30	UNID	ANEL BORRACHA ESGOTO 200MM			
323	35	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA ASSENTAR VASO SANITÁRIO			
324	30	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 20 MM			
325	30	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" MEIA LUA 25 MM			
326	30	UNID	BRAÇADEIRA TIPO "U" PARA CANO 100MM			
327	30	UNID	COLA PARA CANO 17g			
328	30	UNID	COLA PARA CANO 175g			
329	30	UNID	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA			
330	30	UNID	ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER, COM TRAVA			
331	100	RL	FITA VEDA ROSCA DE TEFLON ROLO DE 18X50 METROS			
332	50	UNID	FLEXÍVEL DE 50 CM ENGATE			
333	100	UNID	FOLHA DE LIXA DE ÁGUA Nº 120			
334	25	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M, 3/8, COM ESGUICHO, TRANÇADO			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

335	25	UNID	MASSA DE CALEFETAR - CAIXA COM 350 GRAMAS			
336	100	UNID	ROSCA NÍPEL DE PVC			
337	100	UNID	PARAFUSOS 3,5 X 25 MM COM BUCHA			
338	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 1/2"			
339	120	UNID	PLUG (TAMPÃO COM ROSCA) PVC RÍGIDO 3/4"			
340	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO DE BASE 1/2			
341	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1/2"			
342	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 50 G			
343	50	UNID	SILICONE INCOLOR TUBO COM 300 G			
344	20	BR	TUBO DE PVC 32MM - BARRA 6 METROS			
345	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 40MM – BARRA DE 6 METROS			
346	80	BR	TUBO PVC ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 METROS			
347	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 75 MM –BARRA DE 6 METROS			
348	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 100MM – BARRA DE 6 METROS			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

349	150	BR	TUBO PVC ESGOTO 150 MM - BARRA DE 6 METROS			
350	150	UNID	TUBO PVC ESGOTO 200mm - BARRA COM 6 METROS			
351	150	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM BARRA COM 6 METROS			
352	150	UNID	TUBO PVC RÍGIDO SOLDAVEL 25MM BARRA COM 6 METROS			
353	36	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"			
354	36	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"			
355	36	UNID	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4			
356	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 25 MM			
357	30	UNID	ADAPTADOR FLANGE 50 MM			
359	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"			
360	20	UNID	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"			
361	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 20 MM X 1/2" SOLDÁVEL			
362	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 25 MM X 3/4 SOLDÁVEL			
363	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 32 MM SOLDÁVEL			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

364	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 40 MM SOLDÁVEL			
365	30	UNID	ADAPTADOR PVC RÍGIDO 50 MM SOLDÁVEL			
366	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO 25X20 MM			
367	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 x 1/2			
368	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25			
369	50	UNID	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL 40X32			
370	50	UNID	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40MM			
371	50	UNID	BUCHA REDUCAO PVC RÍGIDO 3/4 X 1/2"			
372	40	UNID	CURVA 25mm PVC			
373	40	UNID	CURVA 32mm PVC			
374	40	UNID	CURVA 40MM PVC ESGOTO			
375	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50 MM			
376	20	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75 MM			
377	120	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100 MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

378	120	UNID	CURVA PVC ESGOTO 150 MM			
379	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 40 MM			
380	80	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 75MM			
381	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM X 3/4			
382	80	UNID	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90X 20 MM			
383	80	UNID	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL MISTO 25x1/2			
384	80	UNID	JOELHO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90 X 25 MM			
385	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 40 MM			
386	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 50 MM			
387	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 90 X 75 MM			
388	250	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 100 MM			
389	150	UNID	JOELHO EM PVC ESGOTO 90 X 150 MM			
390	120	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 1/2			
391	120	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 25MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

392	120	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA DE 20MM			
393	120	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 20 MM			
394	120	UNID	LUVA DE CORRER COM ANEL, EM PVC 25 MM			
395	120	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM			
396	120	UNID	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM			
397	120	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x1/2			
398	120	UNID	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC MISTA 25x3/4			
399	120	UNID	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
400	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 20 MM			
401	120	UNID	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM X 1/2"			
402	120	UNID	LUVA DE PVC DE 50 MM ESGOTO			
403	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA IRRIGAÇÃO			
404	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL RÍGIDO 25 MM X 3/4"			
405	120	UNID	LUVA SOLDÁVEL 25MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

406	120	UNID	LUVA ESGOTO 100 MM			
407	120	UNID	LUVA ESGOTO 150 MM			
408	120	UNID	LUVA ESGOTO 200 MM			
409	120	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100MM /75MM			
410	120	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MM /100MM			
411	120	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200MM /150MM			
412	120	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 20 MM			
413	120	UNID	TAMPÃO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM			
414	120	UNID	TAMPÃO PVC 100MM ESGOTO			
415	120	UNID	TAMPÃO PVC 40MM ESGOTO			
416	120	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 100 C/ REDUÇÃO 50			
417	120	UNID	TÊ DE PVC MISTO 25 X 1/2			
418	120	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20 MM			
419	120	UNID	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25 MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

420	120	UNID	TÊ DE PVC, 100 MM PARA ESGOTO			
421	120	UNID	TÊ EM PVC 40 MM PARA ESGOTO			
422	120	UNID	TÊ EM PVC MISTO 20 x1/2			
423	120	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 150 MM			
424	120	UNID	TÊ DE PVC ESGOTO 200 MM			
425	120	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"			
426	120	UNID	TÊ PARA MANGUEIRA 3/4"			
427	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 20MM X 1/2"			
428	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25 X 3/4"			
429	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO 25X1/2"			
430	120	PC	TÊ PVC RÍGIDO 40X40 ESGOTO			
431	120	PC	TÊ PVC RÍGIDO 50X50 ESGOTO			
432	200	PC	TÊ PVC RÍGIDO 100X100 ESGOTO			
433	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

434	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
435	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM			
436	120	UNID	TÊ PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM			
437	120	UNID	TÊ PVC ESGOTO 50 MM			
438	120	UNID	TÊ PVC ESGOTO 75 MM			
439	120	UNID	UNIAO 40mm			
440	120	UNID	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2"			
441	120	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM			
442	120	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM			
443	120	UNID	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM			
444	20	UNID	REGISTRO DE ESFERA PVC 40 MM			
445	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1"			
446	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4"			
447	20	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3/4"			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

448	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM			
449	20	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM			
450	20	UNID	REGISTRO ESFERA 25 MM			
451	20	UNID	REGISTRO ESFERA 40 mm			
452	20	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM			
453	20	UNID	REGISTRO GAVETA 1 1/2"			
454	20	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATÓRIO			
455	20	UNID	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATÓRIO			
456	20	UNID	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"			
457	20	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"			
458	20	UNID	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 3/4"			
459	20	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO DE 1/2"			
460	20	UNID	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATÓRIO 1/2"			
461	20	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

462	20	UNID	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"			
463	20	UNID	TORNEIRA PVC LONGA DE PAREDE 1/2"			
464	20	UNID	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"			
465	8	UNID	ASSENTO ALMOFADA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA			
466	10	UNID	ASSENTO SANITARIO COMUN BRANCO			
467	10	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
468	10	UNID	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4			
469	10	UNID	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (EXTERNA) ESGOTO			
470	17	UNID	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA			
471	10	PC	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM TUBULACAO PARA EMBUTIR			
472	10	UNID	CAIXA DE DESCARGA PARA ACOPLAR, DE LOUÇA 6 LITROS			
473	10	UNID	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM			
474	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA CROMADA 100X100X50			
475	5	UNID	LAVATORIO COM COLUNA COR BRANCO			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

476	5	UNID	LAVATORIO SUSPENSO COR BRANCO			
477	5	UNID	TANQUE SIMPLES 1 BOJO 48L BRANCO			
478	5	UNID	TANQUE DUPLO 2 BOJOS 105CM X 55CM			
479	100	UNID	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
480	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 10X10			
481	10	UNID	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 15X15			
482	10	UNID	SIFÃO DUPLO			
483	20	UNID	SIFÃO SIMPLES			
484	20	UNID	VALVULA CROMADA PARA PIA INOX			
485	20	UNID	VALVULA PARA PIA LAVATORIO - LONGA			
486	20	UNID	VALVULA PVC PARA LAVATORIO			
487	10	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO			
488	10	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, ACOPLADO, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO			



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fls:
Rubrica:

489	10	UNID	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO			
490	10	UNID	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO, COMUM, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO			
491	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
492	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO ADULTO			
493	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 000 LITROS, COM TAMPA, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
494	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
495	10	UNID	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE			
496	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 06cm a 08cm diâmetro de 6,00			
497	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 08cm a 10cm diâmetro de 3,00			
498	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 10cm a 12cm diâmetro de 3,00			
499	100	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 5,00			
500	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 12cm a 14cm diâmetro de 6,00			
501	50	UNID	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO- 38cm a 40cm diâmetro de 3,00			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 -
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

502	300	M	TELA DE ALAMBRADO RESISTENTE FIO 12- ALT 1,5			
503	100	UNID	TELA DE GALINHEIRO GALVANIZADA 1,80MX50M FIO 22			
504	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM TIJOLO			
505	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA COMUM COM ISOPOR			
506	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM TIJOLO			
507	30	M³	LAGE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA COM ISOPOR			
508	500	M	CORDA DE NYLON 12MM			
509	500	M	CORDA DE POLIETILENO 12 MM			
510	500	M	CORDA DE POLIESTER 14MM			
511	50	KG	CORRENTE ELO CURTO 1/2			
512	50	KG	CORRENTE ELO CURTO 3/8			
513	50	KG	CORRENTE ELO CURTO 5/8			
514	10	ML	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA 30 CM DE LARGURA			
515	50	RL	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA LARGURA 7 CM COM 200 M			

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março, n. 46 – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 –
e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

Fis:
Rubrica:

516	250	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 4M			
517	250	M	LONA PRETA TIPO PLASTICA LARGURA 6 M			
518	30	M	LONA DUPLA FACE PLÁSTICA LARGURA 8M			
VALOR TOTAL PLANILHA AMPLA CONCORRENCIA (75%)						

Menor preço item por Lote (Menor preço)

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO III – (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão Nº 001/2022**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO IV – (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO V – (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Nº 013/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO VI - (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO VII – (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO VIII – (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ n° ____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 013/2022, Processo nº 054/2022**, formulada pelo Município de São João do Oriente/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, com sede na Praça 1º de Março, Nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 18.338.848/0001-90, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, Nº, em, representada pelo Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Nº 013/2022, Processo Nº 054/2022**), celebram o presente contrato de expectativa de fornecimento, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção em atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do município de São João do Oriente, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Nº 013/2022**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global estimado para a aquisição dos materiais, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela contratante, que totaliza o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial Nº 013/2022**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas e dentro do limite de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao Contratante:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos materiais;



- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.8. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os materiais solicitados;
- 6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 6.1.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) materiais.

6.2. Caberá à Contratada:

- 6.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
- 6.2.7. Efetuar as entregas dos materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2.8. Os materiais que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para



o Contratante;

6.2.9. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;

6.2.10. Efetuar a entrega dos materiais no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 6.2.10 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA - NOVAÇÃO

9.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na condição de representante da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha XXX fonte XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha XXX fonte XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha XXX fonte XXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

13.2.1 Para as eventuais antecipações de pagamentos, previstas no art. 40 da Lei Federal 8.666/93, o (s) valor (s) deverá (ão) ser apurados e informados no respectivo documento fiscal.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



15.1. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

16.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

16.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

16.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

16.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

16.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

16.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

16.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:



17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Nº 013/2022**, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 013/2022**;

20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Oriente, em _____ de _____ de 2022.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça 1º de Março, Nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial Registro de Preços nº 013/2022**, homologado no dia ... de de 2022, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 013/2021, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção em atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do município de São João do Oriente, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com o responsável de cada secretaria que utilizem os produtos, procederão o controle de utilização dos mesmos, inclusive quanto a qualidade dos produtos.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas ordens de compra.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Os produtos são aqueles constantes da Tabela Orçamentária constante no termo de referência vinculado a este instrumento.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.



V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).



7.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal requisitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos desta Ata.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

9.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições,
- d) indenizações,
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte,
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de São João do Oriente;

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos



produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente;

9.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros;

9.6. Efetuar a entrega dos produtos no local a ser determinado nas Ordens de Compras, que poderão ser parceladas de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Compra, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Contratante;

9.7. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

9.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização/consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Contratante;

9.9. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;

9.11. Todo produto a ser entregue, que não estiver em perfeito estado para consumo, ou seja, os produtos que estiverem estragados, vencidos, com embalagem danificada ou não atender às exigências do Contrato, deverão ser devolvidos à Contratada/Detentora que os substituirá imediatamente, contado do recebimento da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ficando as despesas com este procedimento por conta exclusiva da Contratada/Detentora;

9.12. A entrega deverá acontecer no dia determinado conforme cronograma que será entregue a Contratada/Detentora;

9.13. Não será aceito atraso com as entregas;

9.14. O transporte dos materiais deverá seguir as normas preconizadas de acordo com a legislação vigente, de forma segura, garantindo a qualidade durante o transporte das mercadorias.

9.15. Os produtos que tenham validade deverão ter prazo de vencimento inferior a 50% em relação à sua fabricação no momento da entrega;

9.16. Dar garantia dos produtos quanto a qualidade e validade para o consumo, quando for o caso;

9.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de São João do Oriente, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.18. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Compra;

9.19. A entrega e descarregamento dos produtos será por conta da Contratada/Detentora;



9.20. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado no item 9.6 desta Ata.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada/Detentora às dependências do Contratante para as entregas dos produtos;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada/Detentora;

10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

10.6. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata;

10.7. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Fornecer à Contratada/Detentora todas as Ordens de Compra relativas os produtos solicitados;

10.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta Ata;

10.10. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) produtos.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser



aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 042/2020 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Pregão Presencial n° 013/2022**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DA DIVULGAÇÃO

15.1. Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Oriente/MG, em de de 2022.

Regilaene Nêdes Alcântara
Prefeita Municipal

Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO XI – (Modelo)

PREGÃO Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 054/2022

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF)

NOME:
RG:
CPF:

DECLARO que: () NÃO () SIM (marcar apenas uma das opções)

1. Possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, na Administração Pública do Poder Executivo do Município de São João do Oriente, ocupando cargo de assessoramento, de chefia, de comissão ou função de confiança, com tratado temporariamente, contratado para estágio e/ou prestando serviços terceirizados.

Em caso positivo, apontar:

NOME:
Relação de Parentesco:
Cargo/Função/Atividade:

NOME:
Relação de Parentesco:
Cargo/Função/Atividade:

OBSERVAÇÕES:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a).

Parentes em linha colateral: irmão(a), tio(a) e sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a).

2. Declaro para os fins a aqui registrado que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)